



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI

ATO NORMATIVO DATRI Nº 007/2003

Teresina, 13 de março de 2003.

Altera valores constantes do Ato Normativo
DATRI nº 018/02, de 31 de julho de 2002.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, I e § 1º, 25, III, IV e V, 61, I e IV, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89,

R E S O L V E:

Art. 1º - O item abaixo do Ato Normativo DATRI nº 018/02, de 31 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

PRODUTO / ESPÉCIE	UNIDADE	DESTINAÇÃO: OPERAÇÃO/CONTRIBUINTE	
		I – NORMAL/MICROEMPRESA COMERCIAL/FONTE/A VENDER OUTRAS: (Interna e Interestadual de Entrada)	II – INTERMEDIÁRIOS /OUTRAS: (Internas) III – SAÍDAS INTERESTADUAIS

1.2 OUTROS PRODUTOS

Soja em Grão	Kg	0,50	0,50
--------------	----	------	------

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, em
Teresina (PI), 13 de março de 2003.

PUBLIQUE-SE

SÉRGIO CARLOS RIO LIMA
Diretor/DATRI

(COMPETÊNCIA NA FORMA DA PORTARIA GASEC nº 291/03, DE 29/01/2003)